



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SIA61003

OBJETO:	Contratação de serviços de Firewall com fornecimento de equipamentos de TI e suporte de equipamentos
----------------	---

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, definindo o interesse público e a solução ideal para o objeto em epígrafe

1.2. Dessa forma, o presente documento tem o intuito de avaliar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e demais peças processuais nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

2.1. Tecnologia da Informação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. Com o intuito de garantir a aplicação da política de segurança para adição de dispositivos à rede corporativa do CRM-PB, faz-se necessário realizar a contratação de uma solução de segurança de Firewall que seja capaz de proteger acesso a sites da Internet, reduzir riscos de infecções, redução do consumo do Link Internet, aplicação de regras de firewall definindo os acessos permitidos e bloqueando acessos indevidos Aplicação de regras de IPS para prevenção contra invasões, implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais), além de permitir acesso remoto às informações internas somente para pessoal autorizado. Firewall é uma solução de segurança que controla o acesso entre servidores e estações locais de uma rede local e as conexões oriundas ou destinadas à internet. É composto por hardware e software que permitem a aplicação de políticas de acesso, definidas com base na política de segurança, normativos e necessidades de acesso aos dispositivos conectados pelo firewall. Considerando a importância de uma infraestrutura de rede integrada, segura e eficiente, é fundamental que a empresa contratada para prestar suporte ao firewall também assume o suporte técnico dos

equipamentos UniFi utilizados em nossa rede. Essa unificação tem como objetivo centralizar o atendimento, facilitar a integração entre os dispositivos, garantir maior agilidade na resolução de incidentes e assegurar uma visão completa da infraestrutura por uma única equipe especializada. Dessa forma, buscamos um parceiro que possa oferecer suporte abrangente, contemplando tanto os dispositivos de segurança quanto os equipamentos de conectividade UniFi, com serviços como monitoramento contínuo, manutenção preventiva, resolução de falhas e suporte evolutivo. Isso garantirá uma operação mais coesa, confiável e eficiente da nossa rede corporativa. É importante destacar que, diferentemente do serviço de firewall — no qual todos os equipamentos serão fornecidos pela empresa contratada —, no caso do suporte aos equipamentos UniFi, já possuímos toda a infraestrutura necessária instalada. Assim, o escopo desse serviço será focado exclusivamente no suporte técnico especializado, incluindo monitoramento, manutenção preventiva, resolução de falhas e otimizações. Caso surja a necessidade de substituição ou aquisição de novos equipamentos UniFi, a empresa prestadora do suporte terá apenas o papel de orientar tecnicamente quanto à melhor solução, sem responsabilidade pelo fornecimento dos dispositivos. Reforçamos ainda a importância de que o suporte ao firewall e aos equipamentos UniFi seja realizado por uma única empresa, a fim de garantir maior integração, agilidade no atendimento e eficiência na gestão da infraestrutura de rede.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Os requisitos da contratação, podem ser elencados como os itens abaixo, e no Termo de referência pode contar mais requisitos caso seja pertinente.

4.1.1. Solução baseada em Appliance;

4.1.2. Composição;

4.1.3. Licenças;

4.1.4. Logs;

4.1.5. Alimentação;

4.1.6. Firewall;

4.1.7. IPS;

4.1.8. Proteção;

4.1.9. Inspeção SSL;

4.1.10. VPN

4.1.11. Suporte a conexões;

Da classificação dos serviços:

4.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;

Da Natureza dos Serviços

4.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção do objeto da contratação em tela pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e,

por conseguinte, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

Da Garantia Contratual:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços de baixa complexidade.

4.4.1. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas do potencial fornecedor, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

Sustentabilidade:

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e observado a legislação estadual:

4.5.1. Adoção de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações, considerando todo o ciclo de vida dos produtos ou serviços;

4.5.2. Preferência por produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental e social;

4.5.3 Estímulo à inovação tecnológica e à adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores;

4.5.4. Transparência e publicidade nas contratações, incluindo a divulgação dos critérios de seleção e avaliação dos fornecedores;

4.5.5. Soluções que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. Consta no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 – Sequência 73, estando assim alinhada com o planejamento deste órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

6.1. A descrição da solução como um todo, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, no qual abrange a Contratação de serviços de Firewall com fornecimento de equipamentos de TI e suporte de equipamentos.

6.2. A solução de TI pretendida encontra-se implementada em outros Órgãos e demais Instituições da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com a implantação em regionais que não tinham cobertura, pode ter diversos resultados pretendidos e benefícios para a organização. Resultados esperados:

- 6.2.1. Proteção Atualizada: Firewalls modernos oferecem proteção mais robusta contra ameaças recentes e vulnerabilidades conhecidas, que um equipamento antigo pode não conseguir identificar ou mitigar.
- 6.2.2. Detecção e Prevenção de Ameaças: Novas soluções geralmente incluem recursos avançados de detecção e prevenção de intrusões, filtragem de conteúdo e análise de comportamento, aumentando a capacidade de identificar e bloquear ataques sofisticados.
- 6.2.3. Gerenciamento Centralizado: Serviços de firewall modernos frequentemente permitem um gerenciamento centralizado, facilitando a administração, configuração e monitoramento 24x7 em tempo real, tanto para a sede quanto para as regionais.
- 6.2.4. Relatórios e Alertas: A capacidade de gerar relatórios detalhados e receber alertas em tempo real ajuda a identificar e reagir rapidamente a incidentes de segurança.
- 6.2.5. Menos Investimento Inicial: Optar por um serviço pode reduzir a necessidade de grandes investimentos iniciais em hardware e licenças, sendo mais econômico a curto e médio prazo
- 6.2.6. Custos de Manutenção Reduzidos: A gestão e manutenção são muitas vezes mais eficientes e menos dispendiosas, já que a responsabilidade por atualizações e suporte geralmente recai sobre o fornecedor do serviço
- 6.2.7. Manutenção e Suporte: O serviço de firewall geralmente inclui suporte contínuo e atualizações regulares, garantindo que a proteção esteja sempre atualizada com as últimas ameaças e tecnologias.

Sendo assim, a **contratação (locação)** do objeto será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo MENOR PREÇO nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.** (grifo nosso).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Grupo	Item	Código	Unidade de medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
ÚNICO	1.0	27502	UND	2	Solução de Segurança Cibernética Distribuída NGFW (Next-Generation Firewall) TIPO I. Especificações Técnicas, suporte técnico 24hrs, monitoramento 24hrs, <i>Logs pelo período de 36 meses.*</i>	R\$ 5.793,74
	2.0	27502	UND	3	Solução de Segurança Cibernética Distribuída NGFW (Next-Generation Firewall) TIPO II. Especificações Técnicas, suporte técnico 24hrs, monitoramento 24hrs, <i>Logs pelo período de 36 meses.*</i>	R\$ 1.373,26
	3.0	27502	UND	1	Serviço de instalação, configuração, Análise de Cobertura Wireless, e treinamento de pessoal, para os equipamentos Unifi	R\$ 8.987,50 (Pagamento único)
	4.0	27502	UND	1	Serviço de suporte, e atualização para os equipamentos Unifi.	R\$ 357,50

Nota Explicativa: A especificação de "Logs pelo período de 36 meses" refere-se estritamente ao requisito funcional e regulatório de capacidade de armazenamento, auditoria e rastreabilidade da solução. Este prazo não define a vigência da contratação nem a forma de faturamento. Os valores unitários indicados na tabela referem-se ao custo do serviço, devendo a contratada fornecer a infraestrutura necessária para a retenção do histórico pelo período exigido

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1. Em atendimento à determinação contida no inciso V, do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21, para o presente estudo técnico, o levantamento de mercado se configura como um passo fundamental nesse processo, uma vez que possibilita a análise detalhada e criteriosa do cenário de fornecedores, serviços e produtos disponíveis no mercado.

8.2. Os Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, assim orientam:

A Administração, por ocasião do planejamento de suas contratações, deve identificar, previamente à elaboração das especificações técnicas e à cotação de preços, um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente suas necessidades, de modo a

caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.

8.3. Após levantamento realizado, constatou-se que a contratação da solução de firewall na modalidade de **locação (serviço gerenciado / Firewall as a Service - FWaaS)** apresenta maior vantajosidade e adequação às necessidades do CRM-PB em comparação à aquisição definitiva de equipamentos. Foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, que demonstram uma forte tendência de mercado na adoção de segurança como serviço.

8.4. Verificou-se que a locação constitui a solução mais adequada sob os aspectos de economicidade, gestão de obsolescência tecnológica, alta disponibilidade e continuidade da segurança da infraestrutura de rede corporativa.

8.5. Ressalta-se que a modalidade de locação é economicamente mais vantajosa, pois elimina a necessidade de grande imobilização inicial de capital público (*Capex*), transformando o custo em despesa operacional (*Opex*) diluída em parcelas mensais ao longo da vigência contratual.

8.6. Além disso, o modelo de locação (serviço contínuo) mitiga totalmente o risco de obsolescência tecnológica para o CRM-PB. Na rápida evolução das ameaças cibernéticas, os equipamentos de segurança perdem desempenho em curto espaço de tempo. Na locação, a empresa contratada absorve esse risco, sendo responsável por manter os equipamentos atualizados, efetuar a substituição imediata em caso de falha física (garantindo o SLA) e prover o licenciamento contínuo e o suporte técnico sem custos adicionais de manutenção para a Administração.

8.7. Dessa forma, considerando a análise das alternativas disponíveis, os custos envolvidos de manutenção a longo prazo e a necessidade de garantir uma solução escalável, conclui-se que a **locação do firewall atrelada ao suporte técnico e monitoramento** é a alternativa que apresenta a melhor relação custo-benefício e maior vantajosidade para a Administração, não sendo recomendável, no presente caso, a aquisição definitiva dos ativos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

9.1. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as diretrizes da Instrução Normativa SEGES 58/2022, coadunado com o disposto no § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21.

9.2. O critério/parâmetros utilizados para se apurar a estimativa da quantidade pretendida foi a **análise da demanda por localidade**, baseada em uma combinação de fatores técnicos e organizacionais que impactam diretamente a segurança e o desempenho da rede.

9.3. A estimativa de 5 (cinco) equipamentos NGFW atende às 4 (quatro) localidades do CRM-PB da seguinte forma: Sede (João Pessoa): 2 (duas) unidades do NGFW Tipo I, configuradas em par de Alta Disponibilidade (HA/Redundância) para garantir a continuidade operacional, resiliência da rede central e tolerância a falhas.

9.3.1. Delegacias Regionais (3 unidades): 1 (uma) unidade do NGFW Tipo II para cada uma das 3 delegacias, totalizando 3 equipamentos dedicados à proteção e comunicação segura com a

sede.

9.3.2. Parâmetros para a Sede (Unidade com maior demanda) - A sede, sendo o ponto central da rede, exige uma abordagem mais robusta. Os parâmetros utilizados para a estimativa foram:

9.3.2.1. Número de usuários: A sede concentra o maior número de colaboradores e, consequentemente, a maior quantidade de dispositivos conectados à rede (computadores, servidores, dispositivos móveis, etc.).

9.3.2.2. Volume de tráfego de dados: Por ser o ponto de concentração de dados e aplicações corporativas, o volume de tráfego de entrada e saída é significativamente maior, exigindo um firewall com capacidade de processamento mais elevada.

9.3.2.3. Serviços e aplicações críticas: A sede hospeda servidores e aplicações essenciais para a operação do CRM-PB, tornando a proteção dessa infraestrutura de vital importância.

9.3.2.4. Conectividade com as unidades: O tráfego de comunicação entre a sede e as unidades deve ser considerado, pois o firewall na sede será responsável por inspecionar e proteger essas conexões (VPNs, por exemplo).

9.3.3. Parâmetros para as 3 delegacias (Demanda intermediária) - Para as delegacias, que possuem uma demanda menor, mas ainda assim crítica, os parâmetros utilizados para a estimativa foram:

9.3.3.1. Número de usuários: Embora o número de colaboradores seja menor que na sede, a presença de pelo menos uma unidade funcional por filial justifica a instalação de um equipamento dedicado.

9.3.3.2. Capacidade de processamento: O firewall para as unidades pode ser um modelo de menor porte, capaz de gerenciar o tráfego local e as conexões seguras com a sede sem comprometer o desempenho.

9.3.3.3. Independência e redundância: A instalação de um equipamento em cada unidade garante que, em caso de falha na conectividade com a sede, a segurança da rede local seja mantida, permitindo o gerenciamento de regras de firewall, mesmo com o link principal indisponível.

9.3.3.4. Regulamentação e Conformidade: A necessidade de cada unidade estar em conformidade com as políticas de segurança da informação do CRM-PB exige um firewall para monitorar o tráfego, filtrar conteúdos e aplicar as regras de segurança localmente.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. De acordo com o art. 47 da Lei 14.133/2021 as licitações de serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. A Súmula 247 do TCU nos orienta neste sentido:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.3. De forma imperativa, o parcelamento é a regra, embora somente seja obrigatório se houver vantagem para a Administração, devidamente justificada no processo.

10.4. A opção pelo agrupamento dos itens 1, 2, 3 e 4 em lote único justifica-se pela elevada simetria operacional e convergência tecnológica entre a segurança perimetral (Firewall) e a infraestrutura de rede sem fio (UniFi). Consultas de mercado e cotações prévias demonstraram que as empresas especializadas no segmento fornecem e suportam ambas as soluções de forma conjunta no mercado de TI. A unificação sob a responsabilidade de uma única contratada previne o fracionamento de responsabilidades técnicas (*gap* de atendimento entre fornecedores distintos), otimiza o tempo de resposta a incidentes e reduz os custos administrativos de gestão contratual, sem restringir a competitividade do certame.

10.5. Salienta-se que para a definição dos grupos/lotes foi adotada cautela, razoabilidade e proporcionalidade na identificação dos itens que os integrarão, garantindo que guardem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

10.6. Ademais, conforme orientação do Tribunal de Contas da União - TCU inexistente ilegalidade na realização de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si (ACÓRDÃO TCU 5260/2011).

10.7. Acrescente-se ainda, que a administração deve, também, promover a divisão em lotes quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável (ACÓRDÃO TCU 607/2008).

10.8. Desta forma, o parcelamento, no presente caso, se torna técnica e economicamente inviável, pelas condições técnicas requeridas para sua execução.

10.9. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO;

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização para realização da contratação pretendida.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1. Dentre os resultados esperados com a **contratação da locação**, destacamos:

14.1.1. Proporcionar ambientes de produção e desenvolvimento profissional adequado e seguro às necessidades dos colaboradores do CRM-PB;

14.1.2. Contribuir para o alcance das metas e resultados da instituição;

14.1.3. Proporcionar a continuidade de proteção, monitoramento, segurança e controle de tráfego de dados da rede do CRM-PB.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1. Considerando os pressupostos apresentados, considero a contratação viável, tendo em vista a descrição da necessidade exposta. Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação do fornecedor para a realização dos serviços relacionados ao objeto em epígrafe é tecnicamente possível e essencial para a eficiência na execução da demanda

João Pessoa - PB, data da assinatura eletrônica via SEI.

Bruno de Lima Silva
Coordenador de TI
Matrícula: 66

Histórico de Revisões

Versão	VERSÃO
Criada em	
13/08/2025	1.0

Versão	VERSÃO
Modificada em	
11/09/2026	3.0



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Lima Silva**, **Coordenador(a) de Informática**, em 11/09/2026, às 15:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4873982** e o código CRC **A8321B96**.



CRM-PB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Av. Dom Pedro II, 1335 - Bairro Torre |
CEP 58040-440 | João Pessoa/PB -
<https://crmpb.org.br/>



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CRM's
CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA

Referência: Processo SEI nº 25.15.000002053-1 | data de inclusão: 11/09/2026